



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Informação nº 0316/2025 – Segedam

Processo nº 00600-00005079/2025-53

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Participação de servidores no “4º Congresso Nacional de Controle de Administração Pública - CNC”, que ocorrerá entre os dias 04 e 06 de junho de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

Senhor Presidente,

Os autos tratam dos procedimentos administrativos voltados à participação dos servidores Érika Dias, Paulo Adriano Pereira dos Santos, Antonio Alexandre do Nascimento Filho, Janaína Teixeira Camapum de Carvalho, Hedgleine Cleia Vieira dos Santos e Victor Lopes dos Santos no “4º Congresso Nacional de Controle de Administração Pública - CNC”, que ocorrerá entre os dias 04 e 06 de junho de 2025, na cidade de Curitiba/PR, promovido pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., nos termos do Ofício nº 44/2025-GDAC (peça nº 1), Memorando nº 42/2025 - SEMAG (peça nº 19) e Ofício nº 227/2025 - SEGECEX (peça nº 21).

O valor unitário das inscrições, conforme Informação nº 135 e 155/2025 – SIPEC (peças nºs 7 e 25), é de R\$ R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), totalizando o montante de R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta reais).

A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças informa que o saldo orçamentário atual é suficiente para atender a despesa com a inscrição dos servidores no evento em questão, conforme Reserva Orçamentária nº 101 e 110/SEORC (peça nºs 16 e 28).

A pré-inscrição dos interessados foi realizada pela Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação – Sipec e se efetivará após a autorização da despesa e a emissão de Nota de Empenho (peças nºs 6 e 24).

As certidões verificando a regularidade fiscal da promotora do evento foram acostadas às peças nºs 5 e 12.

Ao instruir os autos, o Serviço de Licitação – Selic, peça nº 14, aduz que, *“em se tratando da natureza específica do evento, realizado em período determinado, oferecido por instituição privada internacional, entendemos que a competição, neste caso, é inviável, tornando-se inexigível a realização de procedimento licitatório, enquadrando-se a hipótese no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, citam-se as Notas nºs 161/2011, 171/2011, 81/2014, 220/2014, 290/2015 e suas complementações, todas da Douta Consultoria Jurídica desta Casa”*.

A Consultoria Jurídica, por intermédio da Nota nº 130/2025-CJP e Complementação (peça nº 18), pronunciou-se no sentido de que *“restrita aos aspectos jurídico-formais, informa a adequação dos autos à legislação de regência”*.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Desta feita, submeto os autos a deliberação de Vossa Excelência. Caso a despesa seja autorizada, nos termos do art. 41, inciso II do Decreto-GDF nº 32.598/2010, c/c o art. 7º e 117 da Lei nº 14.133/21, sugiro a designação da **Coordenadora da Coordenadoria de Educação Corporativa** para acompanhamento e fiscalização do ajuste em tela, e, no seu impedimento, seu **substituto eventual**, devendo eles providenciar cópia dos documentos contidos nos autos para o fiel cumprimento das atribuições incumbidas, conforme prevê a Instrução-DGA nº 3/1997, c/c a Instrução-DGA nº 1/1999.

Brasília-DF, em 23 de maio de 2025.

A handwritten signature in blue ink is centered on the page. The signature is stylized, with a large, looped initial 'P' and a cursive-style name 'Paulo Cavalcanti de Oliveira' written in a smaller, flowing script.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Processo nº 00600-00005079/2025-53

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Participação de servidores no “4º Congresso Nacional de Controle de Administração Pública - CNC”, que ocorrerá entre os dias 04 e 06 de junho de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

Manifestando-me de acordo com a informação da Segedam e com a Nota da Consultoria Jurídica da Presidência (peça nº 18), **AUTORIZO**, nos termos do art. 11, parágrafo único, da Resolução-TCDF nº 323/2019, o afastamento dos servidores Érika Dias, Paulo Adriano Pereira dos Santos, Antonio Alexandre do Nascimento Filho, Janaína Teixeira Camapum de Carvalho, Hedgleine Cleia Vieira dos Santos e Victor Lopes dos Santos para participarem do “4º Congresso Nacional de Controle de Administração Pública - CNC”, que ocorrerá no período de 04 a 06 de junho de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

AUTORIZO, ainda, a concessão de diárias e de passagens aéreas aos servidores indicados, com fundamento nos arts. 3º, § 1º, e 4º, inciso I, da Portaria nº 402/2024, c/c o art. 1º da Resolução nº 358/2022.

Além disso, **AUTORIZO** a realização da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e a consequente emissão de nota de empenho no valor total de R\$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais), para a contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 27.662.256/0001-10, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

À Secretaria-Geral de Administração **para divulgação** e demais providências.

Brasília-DF, em 23 de maio de 2025.

MANOEL DE ANDRADE
Presidente